



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA N.º 033/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo n.º 008/2025**, resolve, em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos da supracitada Lei.

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Alfredo Chaves, a “Semana Municipal do Estudante” e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Alfredo Chaves, a Semana Municipal do Estudante, a ser realizada na semana em que estiver contido o dia 11 do mês de agosto, data em que se comemora, em nosso país, o Dia do Estudante.

Art. 2º A realização de atividades alusivas à Semana do Estudante tem como objetivos:

I - transmitir aos estudantes o incentivo ao nível superior e dar suporte aos alunos que não decidiram em qual profissão seguir;

II - o projeto visa fortalecer e encorajar os estudantes a ingressar no Ensino Superior buscando capacitação profissional;

III - contribuir e fomentar as iniciativas de desenvolvimento social dos estudantes, tais como palestras, debates, cursos preparatórios, cursos técnicos ou oficinas de cursos, depoimentos de munícipes que já são formados e outras atividades afins;





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

IV - aprofundar a relação da escola com os alunos, promovendo um elo harmonioso entre educando e a instituição de ensino.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, (ES), 04 de julho de 2025.


JOSIMAR PIUMBINI
Presidente da Câmara Municipal


WARLEI FERRARINI PESSALI
1º Secretário

